

PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/17

Processo TRT6 nº 146/2016

OBJETO	Serviços de recuperação da passarela que liga os edifícios Sede e Anexo I do TRT da 6ª Região.
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993; Lei Complementar nº 123/2006; e Decretos nºs 5.450/2005 e 8.538/2015.
TIPO	MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA	26/04/2017
HORÁRIO	10 horas
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília/DF
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP: 50030-902 Fones/Fax: (81) 3225-3444 / 3225-3445 / 3225-3446 E-mail: cpl@trt6.jus.br
EDITAL	1) www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações – Licitações em Andamento) 2) www.comprasgovernamentais.gov.br – Portal de compras do Governo Federal

CÓDIGO da UASG: 080006

CNPJ: 02.566.224/0001-90

Portal de Compras do Governo Federal

Compras Governamentais



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/CLC
Cais do Apolo nº 739, 3º andar, Recife – PE, CEP 50030-902

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017
(Processo Administrativo nº 146/2016)

O Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, por meio do(a) pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria TRT – SA nº 01/2017, de 10/02/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 26/04/2017

Horário: 10 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para execução dos serviços de recuperação da passarela que liga os edifícios Sede e Anexo I do TRT da 6ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 – A licitação será de 1 (um) lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I).

1.2.1 - As empresas interessadas em participar deste certame poderão adquirir os arquivos gravados em mídia eletrônica (CD-R) junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos, devendo para tanto, apresentar apenas Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 2,00 (dois Reais).

1.2.1.1 - A retirada da GRU se dará por meio da internet, página (www.stn.fazenda.gov.br), link SIAFI - Sistema de Administração Financeira (lado esquerdo) Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples.

1.2.1.1.1 - Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG: 080006, GESTÃO: 00001, CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 18806-9, REFERÊNCIA: 0012011, CNPJ DA EMPRESA INTERESSADA, VALOR: R\$ 2,00 (dois Reais).

1.3 – Os representantes das empresas licitantes **deverão vistoriar** o local onde serão executados os serviços e conferir os dados constantes do Termo de Referência e seus anexos.

1.3.1 - a vistoria técnica deverá ser agendada previamente junto à SEFAO/CPLAN, por meio do telefone (81) 3225-3465 e 3225-3466, para ocorrer até o dia útil anterior a data da sessão de abertura de propostas, no horário de 08 às 15 horas;

1.3.2 - a vistoria poderá ser dispensada pelo licitante mediante declaração formal e escrita de total conhecimento da infraestrutura objeto dos serviços ora licitados;

1.3.3 - não serão aceitas alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor as propostas de preços a serem apresentadas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2016, no Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 e Elemento de Despesa: 3390.39.16 - Manut. e Conserv. de Bens Imóveis.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento do licitante bem assim a sua manutenção dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005.

3.2 - O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no §3º do art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados que:

4.2.1 - estejam suspensos de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, na forma do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

4.2.2 - tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

4.2.3 – sejam estrangeiros e não funcionem no país;

4.2.4 – tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

4.2.5 – se encontrem em situação de concordatários ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial;

4.2.6 – possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

4.2.7 – sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, ou seja, que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.8 – estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.9 – sejam pessoas jurídicas cujo(s) sócio(s) que compõe(m) seu quadro societário incorra(m) na vedação constante do inc. VI do art. 2º da Resolução CNJ n.º 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ n.º 229/2016.

4.3 – Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações de que:

4.3.1 – cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1 – a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.2 – está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3 – inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4 – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.5 – a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1 – O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1 – descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

5.6 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

5.7 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8 – A proposta de preços cadastrada terá prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.3 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 – O sistema disponibilizará, nesta fase, campo próprio para envio de mensagem do pregoeiro aos licitantes.

6.6.1 – A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes apenas ocorrerá após a sessão de lances por meio, exclusivamente, do "chat" de mensagens.

6.7 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7.1 – O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL.

6.7.2 – Não há fixação de intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.7.3 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

6.7.3.1 – Não serão aceitos pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7.3.2 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7.4 – No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.7.4.1 – Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.7.5 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, ocasião em que o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será encerrada de forma automática a recepção de lances.

6.7.6 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.7.7 – Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.7.7.1 – O sistema identificará em coluna própria os licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.7.7.2 – Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.7.8 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.7.8.1 – Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.7.8.2 – Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate.

6.7.8.2.1 – Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, e eventual desempate.

6.7.9 – Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, o que será observado numa eventual convocação.

6.7.9.1 – A apresentação de novas propostas na forma do subitem 6.7.9 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 – Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 – O pregoeiro convocará o licitante provisoriamente vencedor para enviar a proposta definitiva (documento digital), por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo não inferior a 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.1 – Por solicitação da empresa licitante e mediante autorização do pregoeiro, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta definitiva apenas por e-mail (cpl@trt6.jus.br), com posterior encaminhamento via funcionalidade do sistema (*upload*).

7.4 – O prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ser prorrogado, caso sejam verificadas instabilidades no sistema, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo pregoeiro.

7.4.1 – Eventual prorrogação de prazo não se aplicará automaticamente às empresas remanescentes.

7.5 – Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.6 – Juntamente com a proposta de preços, deverá a empresa licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, apresentar:

7.6.1 - Planilha sintética de preços unitários, quantitativos e preços totais dos itens devidamente especificados os insumos com as suas respectivas marcas, ou em uma lista das mesmas em anexo à planilha;

7.6.2 - Planilha de composição analítica de preços unitários;

7.6.3 - Cronograma físico-financeiro; e

7.6.4 - Cálculo da Composição do BDI;

7.7 – Será desclassificada, inclusive, a proposta que:

7.7.1 – comprovadamente cotar objeto diverso do especificado no Anexo I deste Edital;

7.7.2 – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

7.7.3 – contrariar disposição constante deste Edital, de seus anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste Edital;

7.7.4 – prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

7.7.5 – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

7.7.6 – houver identificação do licitante antes da fase de lances;

7.7.7 – for reprovada pela análise fundamentada da unidade requisitante e aceita pelo pregoeiro;

7.7.8 – apresentar a proposta definitiva em desacordo com a proposta eletrônica de preços inicialmente cadastrada no sistema "Compras Governamentais";

7.7.9 – oferecer preço superior ao estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) como parâmetro para a aceitabilidade da proposta, inclusive quanto aos preços unitários para cada item.

7.8 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9 – Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10 – O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11 – Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da aceitação da proposta, juntamente com os documentos relacionados no item 8 deste Edital e deverá:

7.13.1 – ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

7.13.2 – conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

7.13.3 – ser documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

7.14 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

8.1.1.1 - Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos, imediatamente após a convocação do Pregoeiro, em prazo não inferior a 30 (trinta) minutos, preferencialmente via campo próprio do sistema (Enviar Anexo) ou por correio eletrônico (cpl@trt6.jus.br), com o posterior encaminhamento do original em até dois dias úteis, contados da data da aceitação da proposta, sob pena de inabilitação.

8.1.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2 – Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 – O pregoeiro consultará o SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

8.3.1 – Se algum documento exigido para a habilitação não constar no SICAF ou constar com a validade exaurida, a empresa deverá enviar obrigatoriamente, sob pena de inabilitação.

8.3.2 – Os licitantes que não estiverem cadastrados no SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista.

8.4 – Dos documentos relativos à habilitação jurídica:

8.4.1 – No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4 – No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

8.4.6 – No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7 – No caso de agricultor familiar, Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º, do Decreto nº 7.775, de 2012;

8.4.8 – No caso de produtor rural, matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.4.9 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização;

8.5 – Os documentos indicados no subitem 8.4 deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou consolidações.

8.6 – Dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

8.6.1 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.6.2 – Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);

8.6.3 – Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual;

8.6.4 – Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;

8.6.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11).

8.7 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.7.1 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.8 – Dos documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

8.8.1 – Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.8.1.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.1.1.1 – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.8.1.2 – A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.1.3 – As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente;

8.8.1.4 – Deverá a empresa provisoriamente vencedora apresentar a certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada no preâmbulo deste Edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade na referida certidão.

8.9 – Do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

8.9.1 – A declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil deverá ser encaminhada, de forma virtual, no sistema de Pregão eletrônico “Compras Governamentais”, nos termos do subitem 4.3.4.

8.10 – Dos documentos relativos à qualificação técnica:

8.10.1 - Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Engenharia (CREA).

8.10.2 - Comprovação técnico-operacional – apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo.

8.10.2.1 – A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada por meio do somatório de atestados de execução de serviços concomitantes em cuja declaração conste:

8.10.2.1.1 - Preparação de superfície de estrutura metálica em perfis de aço usinados, inclusive primer anticorrosivo: mínimo de 70 m²; e

8.10.2.1.2 - Fornecimento e aplicação de revestimento metálico, em Material de Alumínio Composto (ACM): mínimo 21 m².

8.10.3 - Comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

8.10.3.1 – Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura.

8.10.4 - Os atestados de capacidade técnico-profissional, os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's) ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo Técnico (CAT) deverão estar devidamente registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os arquitetos ou engenheiros constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida, em cujo acervo conste:

8.10.4.1 - Preparação de superfície de estrutura metálica em perfis de aço usinados, inclusive primer anticorrosivo: mínimo de 70 m²; e

8.10.4.2 - Fornecimento e aplicação de revestimento metálico, em Material de Alumínio Composto (ACM): mínimo 21 m².

8.11 – Demais disposições relativas à habilitação:

8.11.1 – Por solicitação da empresa e mediante autorização do Pregoeiro, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail (cpl@trt6.jus.br), com posterior encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload).

8.11.1.1 – Posteriormente, os documentos deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor do TRT6, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias, após a aceitação da proposta.

8.11.2 – Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.3 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, desde que atenda a todas as demais exigências do Edital.

8.11.4 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11.5 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro poderá suspender a sessão.

8.11.6 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11.7 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 – A sessão pública, após encerrada, poderá ser reaberta:

9.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

9.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.

9.1.2.1 – Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10. DOS RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será

concedido o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.1.1 – Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem 10.1, o pregoeiro retomará a sessão por meio de aviso no “chat” de mensagem e concederá, posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para o registro (em campo próprio do sistema) dos motivos da intenção de recurso.

10.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3 – Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3.1 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.4 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5 – Uma vez admitido o recurso, as razões deverão ser apresentadas, no prazo de 3 (três) dias:

10.5.1 – pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente;

10.5.2 – ao pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 7:30 às 15:30 horas, o qual deverá receber, examinar, decidir e, conforme o caso, submetê-las à autoridade competente, que decidirá sobre a pertinência;

10.5.3 – por meio do correio eletrônico (cpl@trt6.jus.br).

10.6 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 – O pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.9 – Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Núcleo de Licitações e Compras Diretas do TRT da 6ª Região, no endereço constante neste Edital.

10.10 – Qualquer interessado poderá solicitar cópia dos documentos juntados aos autos do processo, mediante requerimento ao pregoeiro, o qual deverá ser encaminhado por meio “chat” de mensagens ou correio eletrônico.

10.10.1 – A concessão das cópias requeridas, conforme subitem anterior, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.

10.10.1.1 – A retirada da GRU se dará por meio do sítio eletrônico www.stn.fazenda.gov.br - link SIAFI (Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples).

10.10.1.1.1 – Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG (080006), gestão (00001), código de recolhimento (18806-9), referência (inserir o nº do pregão), CNPJ da empresa interessada e valor total das cópias solicitadas.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1 – Previamente à contratação, a unidade competente do TRT6 realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição do licitante adjudicatário de contratar com o Poder Público.

12.2 – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.

12.2.1 – A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato, observadas todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e proposta vencedora.

12.2.2 – As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

12.3 – A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.4 – Alternativamente à convocação para comparecer perante este Tribunal para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.5 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, desde que formalmente autorizado pela Administração.

12.6 – Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.7 – Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e anexos.

12.8 – É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

13. DO PREÇO E DO REAJUSTE

13.1 – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I).

15. DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

15.2 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

15.3 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

15.3.1 – Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

15.4 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar a emissão da respectiva ordem bancária.

15.5 – Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

15.6 – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

15.6.1 – O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.7 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.8 – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.9 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.10 – Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

15.11 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12 – A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

15.12.1 – O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.13 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

16.1.1 – cometer fraude fiscal;

16.1.2 – apresentar documento falso;

16.1.3 – fizer declaração falsa;

16.1.4 – comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 – não assinar o contrato no prazo estabelecido;

16.1.6 – deixar de entregar a documentação exigida no certame;

16.1.7 – não mantiver a proposta;

16.1.8 – não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

16.2 – Para os fins do subitem 16.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93, bem como a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

16.3 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor, aplicando-se também a multa prevista no subitem 16.1 deste Edital, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

16.4 – A aplicação de qualquer penalidade à contratada será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

16.4.1 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5 – Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.

16.6 – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças da contratante, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a contratada ainda fizer jus, ou poderá ser cobrado judicialmente, nos termos do §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por e-mail (cpl@trt6.jus.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

17.3 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

17.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (cpl@trt6.jus.br).

17.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7 – As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

18.2 – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3 – Em qualquer fase do procedimento, o Pregoeiro poderá promover as diligências que julgar necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, sempre contado do recebimento da notificação.

18.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.7.1 – Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação vigente.

18.11 – O Edital está disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações – Licitações em andamento) e www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como na Coordenadoria de Licitações e Contratos do TRT6, no horário de expediente, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

18.12 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de contrato.

Recife, 5 de abril de 2017

Carlos Eduardo Albuquerque Mello
Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para a execução de obra de recuperação da passarela que liga os edifícios Sede e Anexo I do TRT da 6ª Região.

1.2 - Unidade Requisitante: Coordenadoria de Planejamento Físico.

1.3 - A licitação será realizada na modalidade Pregão, do tipo eletrônico, uma vez que o serviço é considerado comum, a teor do art. 4º do Decreto nº 5.450/05.

2. LOCAL

Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região

Edifícios Sede e Anexo I

Av. Martin Luther King, 739, Bairro do Recife, Recife, Pernambuco

3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1 - O Termo de Referência contém os elementos necessários e suficientes à contratação de empresa de engenharia ou arquitetura que se responsabilize pela realização de serviços de recuperação da passarela que liga os edifícios Sede e Anexo I do TRT da 6ª Região, compreendendo a limpeza, escaificação mecânica (desbaste), recuperação e regulagem da estrutura metálica, revestimento anticorrosivo e pintura de toda a superfície metálica.

3.2 - Os serviços de recuperação deverão ser executados em conformidade com o projeto arquitetônico original concebido pela arquiteta Maluh Costa, o projeto de estrutura original realizado pelo engenheiro civil José Moacir Moura de Albuquerque; e com as especificações técnicas, elaboradas pela SEFAO, seção da Coordenadoria de Planejamento Físico - CPLAN. A fiscalização será de responsabilidade das equipes da SEFAO/CPLAN para os serviços da área de engenharia civil.

3.3 - Impõe-se ressaltar que a contratação deverá recair em empresa e/ou profissional com formação na área de engenharia ou arquitetura, em conformidade com as especificações técnicas constantes deste instrumento.

3.4 - Os trabalhos da obra de reforma encontram-se discriminados nas especificações técnicas, constando sumariamente dos seguintes itens:

3.4.1 – Despesas preliminares;

3.4.2 – Instalação do canteiro de obras;

3.4.3 – Remoções e demolições;

3.4.4 – Recuperação de estrutura metálica (piso);

3.4.5 – Revestimentos de parede e painel;

3.4.6 - Pintura;

3.4.7 – Limpeza e desmobilização

4. JUSTIFICATIVA

4.1 - A proposta deste Termo de Referência encontra justificativa na necessidade de manutenção preventiva e corretiva das estruturas metálica da passarela que liga os edifícios Sede e Anexo do TRT da 6ª Região em face do decurso do tempo de sua instalação desde 2008, para garantia da segurança dos seus usuários bem como a preservação do patrimônio público

5 – OBJETIVO

5.1 - O que se pretende com a contratação do objeto em questão é garantir condições de segurança dos jurisdicionados, servidores e magistrados que utilizam o acesso entre os edifícios Sede e Anexo deste Regional assim como a preservação do edifício como patrimônio público.

6 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

6.1 - Objetivo Estratégico: aprimorar a infraestrutura física, material, de tecnologia da informação e de segurança patrimonial.

6.2 - Descrição do objetivo: prover recursos materiais e tecnológicos (instalações, mobiliários, equipamentos de informática) que permitam a otimização do desempenho das unidades do TRT6, garantindo aos magistrados e servidores segurança e ambiente de trabalho salubre, além da proteção e manutenção patrimonial

7. DESCRIÇÃO DO OBJETO/DOCUMENTOS TÉCNICOS ELABORADOS

7.1 - A execução dos serviços em epígrafe a serem realizados na passarela que liga os edifícios Sede e Anexo deste Regional deverão seguir como referência o projeto de arquitetura, o projeto de estrutura e as especificações técnicas elaboradas pela SEFAO, conforme documentação técnica em anexo:

- ANEXO I: PROJETO DE ARQUITETURA

05/09 – Passarela 5º pavimento – Planta Baixa

06/09 – Passarela 5º pavimento – Cortes

07/09 – Passarela 5º pavimento – Elevação e Detalhes

- ANEXO II : PROJETO DE ESTRUTURA

01/03 – Planta baixa – Estrutura piso

- ANEXO III: PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

Planilhas orçamentárias com custos estimativos, o cronograma físico-financeiro e o cálculo do BDI, referentes a obras civis, de responsabilidade desta CPLAN.

- ANEXO IV: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Especificações técnicas, referentes a obras civis de responsabilidade desta CPLAN.

8. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do serviço, com todas as especificações mínimas exigidas.

8.2 - O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**.

8.2.1 - Prazo de execução: máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data inicial fixada na ordem de serviços;

8.2.2 - Comprovação de vistoria prévia nos imóveis objeto da licitação, a qual deverá ser preliminarmente agendada com a SEFAO: Av. Martin Luther King, 739 – Anexo I – 1º andar – Bairro do Recife/PE, telefones 0(XX)81-3225-3465/0(XX)81-3225-3466, no horário das 8h às 15h. A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto supre a necessidade de vistoria técnica;

8.2.3 - Certificados de treinamento de equipe de montagem em altura do pessoal designado pela empresa licitante para a execução dos serviços. A altura mínima a ser comprovada é de 2 metros, conforme dispõe a NR-35, item 35.1.2;

8.2.4 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) contendo os exames de EEG e ECG, onde deverá estar escrito 'apto para trabalho em altura' do pessoal designado pela empresa licitante para a execução dos serviços;

8.2.5 - Dos documentos relativos à qualificação técnica:

8.2.5.1 - A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Na data prevista para entrega da proposta apresentará a Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro da empresa no conselho quanto a sua regularidade e anuidade;

8.2.5.2 - Comprovação técnico-operacional – apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

8.2.5.2.1 – A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada por meio do somatório de atestados de execução de serviços concomitantes.

8.2.5.3 - Comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

8.2.5.3.1 - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

8.2.5.3.2 - Os atestados de capacidade técnico-profissional, os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's) ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo Técnico (CAT) deverão estar devidamente registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os arquitetos ou engenheiros constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida, objeto deste Termo de Referência, em cujo acervo conte:

- Preparação de superfície de estrutura metálica em perfis de aço usinados, inclusive primer anticorrosivo: mínimo de 70 m²; e
- Fornecimento e aplicação de revestimento metálico, em Material de Alumínio Composto (ACM): mínimo 21 m²

8.2.6 Por ocasião da contratação deverá ser comprovada a capacidade técnico-profissional da empresa por meio de contrato de prestação de serviços, vínculo trabalhista ou certidão do CREA ou CAU, de que possui em seu quadro técnico, profissional de nível superior, regularmente registrado no CAU ou CREA.

8.2.7 Apresentação de:

- Planilha sintética de preços unitários, quantitativos e preços totais dos itens devidamente especificados os insumos com as suas respectivas marcas, ou em uma lista das mesmas em anexo à planilha;
- Planilha de composição analítica de preços unitários;
- Cronograma físico-financeiro; e
- Cálculo da Composição do BDI.

8.2.8 A Coordenadoria de Planejamento Físico do TRT 6ª Região pode solicitar informações adicionais caso considere as apresentadas insuficientes ou insatisfatórias, obrigando-se o licitante a fornecê-las sem nenhum ônus para o TRT 6ª Região.

9. SUSTENTABILIDADE

9.1 - Na concepção dos projetos e especificações em geral foram considerados os seguintes requisitos:

- Emprego de tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis;
- Utilização de andaimes preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização;
- Os materiais e equipamentos a serem utilizados nas edificações devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental;
- Utilização de revestimentos impermeáveis e antipoluentes nos ambientes internos, de fácil limpeza, e que favoreçam o conforto térmico e acústico das edificações;
- Demais soluções que conciliem critérios de segurança e de práticas sustentáveis.

10. IMPACTO AMBIENTAL DA INSTALAÇÃO

10.1 - Trata-se de um serviço de reforma no qual não são identificados reflexos significativos na infraestrutura urbana e tampouco quanto aos aspectos relativos à preservação ambiental, em vista da intervenção incidir em imóvel existente

11. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - O prazo de entrega e execução dos serviços é de até 60 (sessenta) dias corridos para a realização dos serviços com entrega e instalação dos equipamentos, contados da data inicial prevista no termo de ordem de serviço.

12. PREÇO

12.1 - O preço dos equipamentos e serviços será de até R\$ 71.662,69 (setenta e um mil e seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos), sem BDI; e de até **R\$ 88.739,91 (oitenta e oito mil e setecentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos)** com BDI de 23,83 %.

13. ENTREGA DA OBRA

13.1 - Uma vez tidos como concluídos os serviços contratados, será dado o termo de recebimento provisório até a verificação da conformidade dos serviços, dos equipamentos entregues e instalados com as especificações do objeto licitado, após a qual será emitido termo de recebimento definitivo.

13.2 - Para emissão do termo de recebimento dos serviços, os locais deverão estar completamente limpos, sem manchas de qualquer tipo. Qualquer dano ao piso, parede e teto e a quaisquer materiais ou equipamentos que venha a comprometer a estética do setor e/ou gerar prejuízos à contratante, deverá ser reparado imediatamente, antes da efetiva comunicação de conclusão dos serviços.

14. DEVERES DA CONTRATADA

14.1 - Responder por todas as despesas decorrentes de:

14.1.1 - Transporte dos equipamentos e materiais para o local de entrega;

14.1.2 - Materiais necessários à execução dos serviços de instalação;

14.1.3 - Mão-de-obra especializada (incluídas as obrigações sociais e trabalhistas);

14.1.4 - Equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços (entre eles os EPI's -Equipamentos de Proteção Individual e os EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva) que, além de serem fornecidos, devem ter seu uso garantido pela contratada, de acordo com a NR 18; e

14.1.5 - Perdas, que porventura ocorram, até o efetivo recebimento pelo contratante;

14.2 - Executar os serviços rigorosamente de acordo com o disposto no Termo de Referência (projeto e especificações técnicas) e demais elementos que integrarem o Edital de Licitação;

14.3 - Registrar previamente o serviço no CREA ou CAU, cuja cópia da ART ou RRT deverá ser entregue à fiscalização, antes do início da execução do mesmo, e também deverá ser matriculada no INSS, cuja cópia do comprovante será entregue à fiscalização;

14.4 - Designar previamente o responsável pela execução dos serviços (durante todo o período de execução), o qual deverá recair em profissional habilitado (engenheiro ou arquiteto) devidamente registrado no CREA ou CAU;

14.5 - Apresentar certificados de treinamento de equipe de montagem em altura do pessoal designado pela empresa licitante para a execução dos serviços. A altura mínima a ser comprovada é de 2 metros, conforme dispõe a NR-35, item 35.1.2;

14.6 - Apresentar atestado de Saúde Ocupacional (ASO) contendo os exames de EEG e ECG, onde deverá estar escrito 'apto para trabalho em altura' do pessoal designado pela empresa licitante para a execução dos serviços;

14.7 - Cumprir as obrigações contratuais em obediência ao disposto nas normas de segurança do trabalho (NR18 e NR-35 e correlatas).

14.8 - Manter no local de realização dos serviços um Diário de Ocorrências, fornecido pela contratada, destinado exclusivamente às anotações por parte da mesma e da fiscalização sobre o andamento dos serviços, modificações, solicitações e outras ocorrências previstas em lei e que deverá ser entregue à fiscalização no ato do início dos serviços. O livro de ocorrências deverá ser devolvido ao fiscal da CPLAN por ocasião do recebimento provisório do objeto contratado, antes da entrega do Termo de Recebimento Definitivo;

14.9 - Manter no local de realização dos serviços um conjunto de todos os projetos e detalhes, especificações técnicas, planilha, cronogramas e demais documentos relacionados com a mesma;

14.10 - Modificar as especificações e o projeto somente com a autorização prévia e expressa da fiscalização;

14.11 - Empregar na construção, operários especializados, bem como a afastar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento de notificação, quaisquer deles em que o contratante identifique conduta inconveniente ou desempenho insatisfatório;

14.12 - Receber, uma vez tidos como concluídos os serviços contratados, o termo de recebimento provisório até a verificação da conformidade dos serviços entregues com as especificações do objeto licitado, após a qual será emitido termo de recebimento definitivo;

14.13 - Fazer acompanhar, quando da entrega da medição, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório, à nota de empenho da despesa e ao objeto do contrato com seus valores correspondentes;

14.14 - Efetuar a execução e a entrega da obra de acordo com as condições e prazos propostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo definido pelo fiscal, conforme a complexidade do caso, a contar da notificação para tal. Será recusado o objeto que apresentar defeito ou cuja especificação não atenda às descrições do objeto contratado;

14.15 - Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social e outros dados da Contratada, tais como endereços, telefones e nome de representantes, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

14.16 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos funcionários / prepostos da contratada, independentemente de outras cominações contratuais e legais a que estiver sujeita;

14.17 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços constantes deste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço e desligamento de empregados;

14.18 - Manter no quadro de pessoal permanente ou por meio de contrato de prestação de serviços, ainda que sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum, durante a execução dos serviços, profissional de nível superior, regularmente registrado no CREA ou CAU da região (engenheiro ou arquiteto);

14.19 - Comprovar, sempre que solicitado pelo contratante, a quitação dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, decorrentes da execução dos serviços objetos deste Termo de Referência;

14.20 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

14.21 - Entregar as instalações físicas completamente limpas, inclusive com o piso e mobiliário sem manchas ou riscos, com todas as instalações funcionando perfeitamente e com a entrega pela Contratada à Fiscalização, dos documentos comprobatórios do CND da obra expedido pelo INSS.

15. DEVERES DO CONTRATANTE

15.1 - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

15.2 - Permitir o acesso dos funcionários da contratada aos locais de execução dos serviços em horário previamente combinado;

15.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento e instalação do objeto contratado;

15.4 Manter local disponível para o recebimento e instalação dos equipamentos;

15.5 Fornecer pontos de força para ligação de ferramentas e equipamentos;

15.6 Autorizar, quando necessária, a saída dos materiais a serem reparados/substituídos na sede da contratada;

15.7 Receber o bem e serviço somente quando atenda às especificações exigidas, ao quantitativo e ao preço ofertado, rejeitando se não estiver de acordo, por meio de notificação à contratada;

15.8 Atestar notas fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado em edital;

15.9 Promover o pagamento à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital, após o cumprimento das formalidades legais;

15.10 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais;

16. GESTÃO E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

16.2 O contratante exercerá a fiscalização, desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, através de profissionais qualificados integrantes da Coordenadoria de Planejamento Físico - CPLAN, devidamente habilitados ao acompanhamento técnico e controle dos trabalhos.

16.3 O contratante poderá paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o planejamento, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

16.4 O contratante poderá solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;

16.5 O contratante exercerá rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

16.6 O contratante poderá verificar e aprovar eventuais acréscimos ou decréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato, mediante prévia análise e aferição por profissional do Tribunal com a compatível atribuição técnica.

17.SANÇÕES

17.1 O licitante/contratado será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

17.1.1 - cometer fraude fiscal;

17.1.2 - apresentar documento falso;

17.1.3 - fizer declaração falsa;

17.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5 - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

17.1.6 - não assinar o contrato no prazo estabelecido;

17.1.7 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

17.1.8 - não mantiver a proposta;

17.1.9 - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

17.2 Para os fins do subitem 17.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

17.3 Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 17.1 deste instrumento, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

17.4 A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

17.5 Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

17.6 O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do

CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, obedecendo ao cronograma físico-financeiro, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

18.1.1 De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

18.1.2 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.2 O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

18.2.1 No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

18.3 No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

18.3.1 Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

18.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18.5 A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;

18.6 O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.

18.7 Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA

19. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1 - A obra deverá ser garantida conforme especificada no Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002) Artigo 618:

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Parágrafo único. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.

19.2 - Este prazo de garantia legal, que no caso dos edifícios é também chamado de garantia quinquenal, refere-se exclusivamente aos casos de solidez e segurança da edificação, ou seja, ocorrências que possam vir a causar ameaça à integridade física de pessoas. Entretanto, o Código de Defesa do Consumidor garante as obras através das ocorrências que se enquadram na definição de *defeito*, conforme artigo citado abaixo:

Art. 12 - O fabricante, o produtor, o construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador respondem, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos.

§ 1º - O produto é defeituoso quando não oferece a segurança que dele legitimamente se espera,[...]

19.3 - O CDC estabelece ainda que deverá ser apresentado pelo contratado o Termo de Garantia da Obra, devidamente acompanhado do Manual de Instrução, de instalação e uso da construção e materiais instalados na obra:

Art. 50 - A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito.

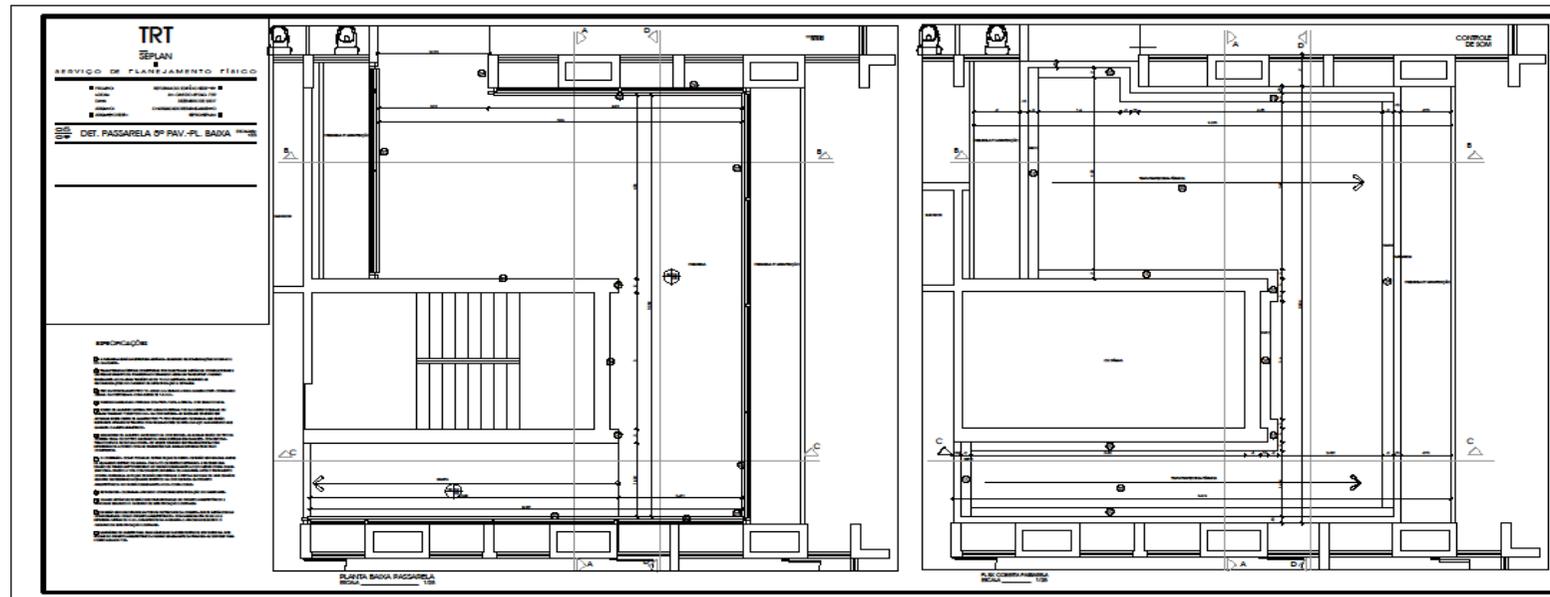
Parágrafo único - O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso de produto em linguagem didática, com ilustrações.

20. Orçamento

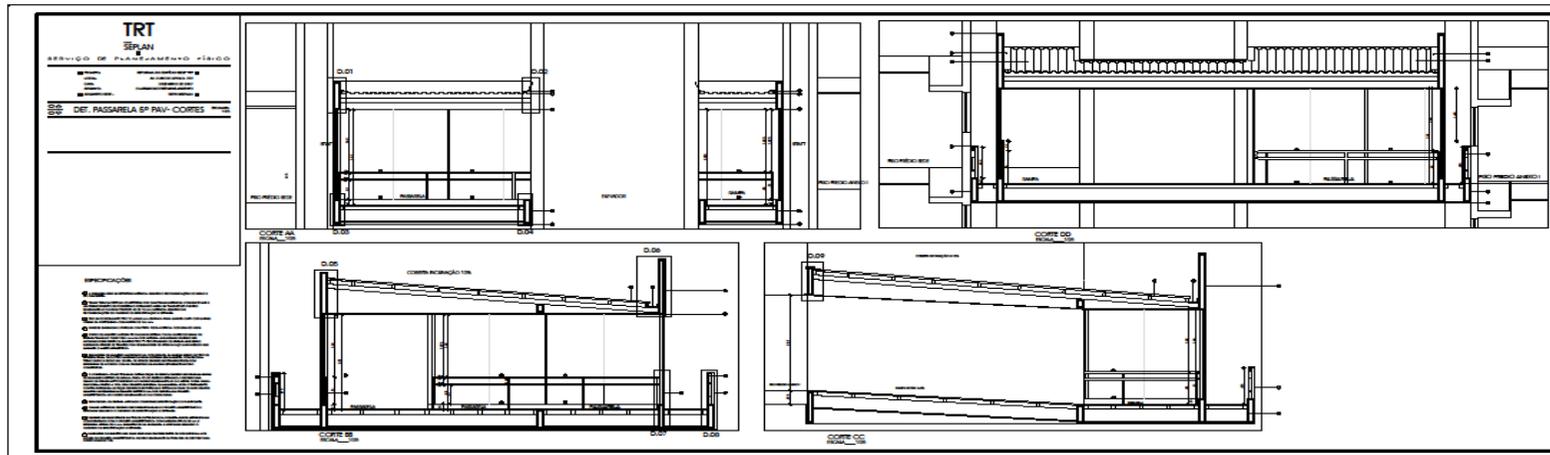
20.1 - A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 3390.39.16 - manutenção e conservação de bens imóveis e Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco - Plano Orçamentário 1.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETOS DE ARQUITETURA E DE ESTRUTURA)

I - DETALHAMENTO PASSARELA 5º PAVIMENTO



II - DETALHAMENTO PASSARELA 5º PAVIMENTO – CORTES



ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA (PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS)

Tribunal Regional do Trabalho 6ª Região
CNPJ: 02.586.224/0001-90



Obra:
REUPERAÇÃO ESTRUTURA METÁLICA (PISO) - PASSARELA (Ed.
Anexo/Sede - 3º andar)

Banco: SINAPE - 01/2017 -
Pernambuco

Encargos Sociais:
89,83% - Desonrada

B.D.I.:
23,83%

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1			DESPESAS PRELIMINARES				19.330,82
1.1	comp.001	Próprio	Mobilizações	un	1,00	1.865,42	1.865,42
1.2	comp.002	Próprio	Administração Local (Equipe Administrativa da Obra)	mês	2,00	8.835,29	17.670,58
1.3	comp.003	Próprio	Licença da Obra, Taxas e Encargamentos	un	1,00	214,82	214,82
2			INSTALAÇÃO DO GANTÊMO DE OBRAS				11.835,88
2.1	00010776	SINAPE	Container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, para escritório, com divisórias internas e sem sanitário (locação).	MES	2,00	472,85	945,70
2.2	00010777	SINAPE	Container 2,30 x 4,30 m, alt. 2,50 m, para sanitário, com 3 bacias, 4 chuveiros, 1 lavatório e 1 misturador (locação).	MES	2,00	686,62	1.373,24
2.3	05135	SINAPE	Locação de andaime metálico tubular tipo torre.	M/MES	144,00	17,82	2.567,28
2.4	74020/001	SINAPE	Tapetes de chapa de madeira compensada, e=5 fibra, com pinta a cal e reaproveitamento de 2x.	m²	41,80	50,14	2.085,85
2.5	comp.04	Próprio	Plataforma madeira p/ andaime tubular c/ reaproveitamento.	m²	14,57	25,84	373,57
2.6	73804/001	SINAPE	Proteção de fachada com tela de polipropileno fixada em estrutura de madeira com arame galvanizado.	m²	228,00	19,78	4.509,84
3			REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES				44,03
3.1	comp.05	Próprio	Pierçada de chapa de zinco, com reaproveitamento	m	15,45	2,85	44,03
4			REUPERAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA (PISO)				7.089,28
4.1	comp.06	Próprio	Preparação da superfície de toda estrutura existente, inclusive mistur de apoio, por escanilhamento mecânica com disco abrasivo.	m²	165,50	30,88	5.127,10
4.2	comp.07	Próprio	Substituição de estruturas e soldas com pontos de corrosão, em caso de necessidade comprovada pela fiscalização (considerado 10% da extensão).	m	30,50	64,33	1.967,07
5			REVESTIMENTO PAREDE/PANEL				28.837,84
5.1		mercado	Fornecimento e instalação de revestimento de fachada com painel em chapa de alumínio - ACM, tipo reynobond ou similar, fixadas em estrutura auxiliar com rigidez de alumínio de 2,00 x 1,00 m, parafusos auto brocantes e silicone neutro, inclusive remoção das placas existentes.	m²	88,83	300,00	26.649,00
5.2	comp.08	Próprio	Vedação de esquadrias metálicas com silicone pastoso.	m	59,20	18,70	1.096,84
6			PINTURA				5.143,40
6.1	73865/001	SINAPE	Fundo preparador primer a base de epoxi, para estrutura metálica, uma demão, espessura de 25 micra.	m²	165,50	9,73	1.610,32
6.2	comp.09	Próprio	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre superfície metálica, exclusive fixamento	m²	165,50	21,38	3.536,08
7			LIMPEZA / DESMOBILIZAÇÃO				338,88
7.1	0537	SINAPE	Limpeza final da obra.	m²	72,08	2,20	158,58
7.2	comp.10	Próprio	Desmobilização de Equipamentos	un	1,00	201,28	201,28

Total sem BDI **71.888,89**
Total do BDI (23,83%) **17.077,82**
Total Geral **88.966,71**

□ Claudio B. C. Bezerra de Menezes □
□ Engenheiro Civil - CREA 25.608-D/PE □



Composições Analíticas com Preço Unitário
 REQUERIMENTO ESTRUTURA METÁLICA (PI80) - PASSARELA
 (Ed. Anexo/Sede - 2º andar)

Banco: SINAPI -
 01/2017 -
 Pernambuco

B.D.I: 23,83%

Encargos Sociais: 89,83% -
 Desonerada

Composições Analíticas com Preço Unitário
 Composições Principais

	Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1.1	comp.001	Próprio	Mobilizações	un	1		1.000,40
Composição Auxiliar		comp.001.1	Próprio	Atestado de Saúde Ocupacional	un	1,00	300,00	300,00
Composição Auxiliar		comp.001.2	Próprio	Mobilização de transporte inicial de pessoal	un	1,00	70,00	70,00
Composição Auxiliar		comp.001.3	Próprio	Percursos, Equipamentos e EPC's	un	1,00	1.007,34	1.007,34
Composição Auxiliar		comp.001.4	Próprio	Mobilização de equipamentos.	un	1,00	201,28	201,28
Composição	1.2	comp.002	Próprio	Administração Local (Equipe Administrativa da Obra)	mês	1		8.836,39
Composição Auxiliar		8066	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	MES	0,772727	12.150,04	3.376,30
Composição Auxiliar		8072	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	MES	1,00	5.530,34	5.530,34
Composição	1.3	comp.003	Próprio	Licença da Obra, Taxas e Emolumentos	un	1		214,80
Itens da Composição		cditem 003.1	Próprio	ART Obra	un	1,00	214,80	214,80
Composição	2.3	80130	SINAPI	Locação de andaime metálico tubular tipo torre.	MNES	1	17,80	17,80
Composição Auxiliar		88318	SINAPI	SERVIENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,50	14,25	7,13
Itens da Composição		00010527	SINAPI	ANDAIMÉ METÁLICO TUBULAR DE ENCADEL. TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE 11,00 M (LOCALIÇÃO).	MNES	1,00	30,50	30,50
Composição	2.4	74220/001	SINAPI	Tapetes de chapa de madeira compensada, 4" finos, com pintura a frio e reaproveitamento de 2x.	m²	1	50,14	50,14
Composição	2.5	comp.04	Próprio	Plataforma madeira p/ andaime tubular c/ reaproveitamento.	m²	1	25,04	25,04
Composição Auxiliar		88318	SINAPI	SERVIENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,10	14,25	1,43
Itens da Composição		00008180	SINAPI	TABUA MADEIRA SA QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NÃO APARELHADA	M	3,00	8,07	24,21
Composição	2.6	73804/001	SINAPI	Proteção de fachada com tela de polipropileno fixada em estrutura de madeira com arame galvanizado.	m²	1	10,78	10,78
Composição	3.1	comp.05	Próprio	Pelotas de chapa de zinco, com reaproveitamento	m	1,00	2,85	2,85
Composição Auxiliar		88318	SINAPI	SERVIENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,00	14,25	2,85
Composição	4.1	comp.06	Próprio	Preparação da superfície de laje estrutura existente, inclusive retirar da região, por secção/moagem mecânica com disco abrasivo.	m²	1	30,08	30,08
Composição Auxiliar		88318	SINAPI	SERVIENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,50	14,25	7,13
Composição Auxiliar		88300	SINAPI	PIEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	1,00	17,30	17,30
Itens da Composição		cditem 01.01.2.11	Próprio	Polvo pneumática 7" 2500 rpm Puro AT8805	h	1,00	4,87	4,87
Itens da Composição		cditem 01.01.2.12	Próprio	Disco de desbaste 7" para ferro	un	0,00	8,00	1,00
Composição	4.2	comp.07	Próprio	Substituição de estruturas e soldas com pontos de conexão, em caso de necessidade comprovada pela fiscalização (considerado 10% de estensão).	m	1	64,33	64,33
Composição Auxiliar		88318	SINAPI	SERVIENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	1,00	14,25	14,25
Composição Auxiliar		88315	SINAPI	SERVALEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	1,00	16,56	16,56
Itens da Composição		00013340	SINAPI	PIEPL 4" CHAPA AÇO DOBRADA, E = 3,04 MM, H=20 CM, ABAS = 5 CM(4,47 KG/M)	M	1,00	20,23	21,24
Itens da Composição		00010607	SINAPI	ELETRODO AWS E-7018 (OK 48.04; W1 718) 0-4MM(SOLDA ELETTRICA)	KG	0,50	24,50	12,25

Composição	5.2	comp.08	Próprio	Veredagem de esquadrias metálicas com silicone	m	1	16,70	16,70
Composição Auxiliar		88316	SINAPI	SERVIENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,85	14,25	13,54
Insumo da Composição		0003661	SINAPI	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	0,25	12,85	3,16
Composição	6.1	73005/001	SINAPI	Fundo preparador primer a base de epoxi, para estruturas metálicas, uma demão, espessura de 25 micra.	m²	1	6,73	6,73
Composição	6.2	comp.09	Próprio	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de acrílico ou óleo sobre superfície metálica, exclusive lixamento	m²	1	21,38	21,37
Composição Auxiliar		88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,80	17,30	13,88
Composição Auxiliar		88316	SINAPI	SERVIENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10	14,25	1,43
Insumo da Composição		00007208	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM POSCO	L	0,18	27,86	5,04
Insumo da Composição		00005318	SINAPI	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,07	14,81	1,04
Composição	7.1	9037	SINAPI	Limpeza final da obra.	m²	1	2,20	2,20
Composição Auxiliar		88316	SINAPI	SERVIENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,14	14,25	2,00
Insumo da Composição		00000003	SINAPI	ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	L	0,05	4,21	0,21
Composição	7.2	comp.10	Próprio	Desmontagem de Equipamentos	un	1	201,28	201,28
Composição Auxiliar		5804	SINAPI	CAMBIO TOCO, PBT 18.000 KG, CARGA UTIL MÁX. 10.800 KG, DEST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 180 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APPROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CH# DRUPN0.AP_06/2014	CH#	1,00	118,10	118,10
Composição Auxiliar		5808	SINAPI	CAMBIO TOCO, PBT 18.000 KG, CARGA UTIL MÁX. 10.800 KG, DEST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 180 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APPROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CH# DRUPN0.AP_06/2014	CH#	2,00	41,56	83,18

Composições Auxiliares

Composição	comp.001.1	Próprio	Aterro de Saúde Ocupacional	un	1			300,00
Insumo da Composição	subitem 001.1.1	Próprio	Exame Clínico Adicional - Obrigatório	un		12,00	25,00	300,00
Composição	comp.001.2	Próprio	Mobilização de transporte inicial de pessoal	un	1			78,80
Insumo da Composição	subitem 001.2.1	Próprio	Transporte inicial Engenheiro	un		1,00	6,40	6,40
Insumo da Composição	subitem 001.2.2	Próprio	Transporte inicial Profissional	un		4,00	6,40	25,00
Insumo da Composição	subitem 001.2.3	Próprio	Transporte inicial Servente	un		6,00	6,40	38,40
Insumo da Composição	subitem 001.2.4	Próprio	Transporte inicial Encarregado	un		1,00	6,40	6,40
Composição	comp.001.3	Próprio	Percebeitos, Equipamentos e EPC's	un	1			1.087,34
Insumo da Composição	subitem 001.3.1	Próprio	Picareta	un		2,00	42,80	85,60
Insumo da Composição	subitem 001.3.2	Próprio	Coltar de Pedreiro	un		2,00	13,50	27,00
Insumo da Composição	subitem 001.3.3	Próprio	Enxada	un		2,00	33,90	67,80
Insumo da Composição	subitem 001.3.4	Próprio	Serrote de 22"	un		1,00	46,00	46,00
Insumo da Composição	subitem 001.3.5	Próprio	Martelo	un		2,00	19,00	38,00
Insumo da Composição	subitem 001.3.6	Próprio	Nível de pedreiro	un		2,00	23,00	47,00
Insumo da Composição	subitem 001.3.7	Próprio	Alcáte	un		2,00	18,00	37,00
Insumo da Composição	subitem 001.3.8	Próprio	Martelo de 3kg	un		2,00	38,00	76,00
Insumo da Composição	subitem 001.3.9	Próprio	Carro de Mão	un		2,00	89,00	177,80

Insumo da Composição	33405	Próprio	Cone de (Sinalização em PVC flexível (φ = 70 / 75cm)	un	6,00	73,84	441,84
Insumo da Composição	337524	Próprio	Tela tapada branco para sinalização em obras (1,20 x 50 m)	m	20,00	1,80	37,00
Composição	comp.001.4	Próprio	Mobilização de equipamentos.	un	1		201,28
Composição	5824	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 18.000 KG, CARGA ÚTL MÁX. 10.885 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 180 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APPROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CNP DURINDO. AP_08/2014	CHP	1,00	118,10	118,10
Composição Auxiliar	5705	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 18.000 KG, CARGA ÚTL MÁX. 10.885 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 180 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APPROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - MANUTENÇÃO. AP_08/2014	H	1,00	12,80	12,80
Composição Auxiliar	53787	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 18.000 KG, CARGA ÚTL MÁX. 10.885 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 180 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APPROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - MATERIAS NA OPERAÇÃO. AP_08/2014	H	1,00	63,80	63,80
Composição Auxiliar	80282	SINAPI	MOTONISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	28,40	28,40
Composição Auxiliar	80284	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 18.000 KG, CARGA ÚTL MÁX. 10.885 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 180 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APPROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - DEPRECAÇÃO. AP_08/2014	H	1,00	10,10	10,10
Composição Auxiliar	80285	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 18.000 KG, CARGA ÚTL MÁX. 10.885 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 180 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APPROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - JUPÓS. AP_08/2014	H	1,00	2,80	2,80
Composição Auxiliar	80286	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 18.000 KG, CARGA ÚTL MÁX. 10.885 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 180 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APPROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - IMPOSTOS E SEGUROS. AP_08/2014	H	1,00	0,50	0,50
Composição	5828	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 18.000 KG, CARGA ÚTL MÁX. 10.885 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 180 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APPROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CH DURINDO. AP_08/2014	CHP	2,00	41,54	83,18
Composição Auxiliar	80282	SINAPI	MOTONISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	28,30	28,30
Composição Auxiliar	80284	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 18.000 KG, CARGA ÚTL MÁX. 10.885 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 180 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APPROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - DEPRECAÇÃO. AP_08/2014	H	1,00	10,11	10,11
Composição Auxiliar	80285	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 18.000 KG, CARGA ÚTL MÁX. 10.885 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 180 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APPROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - JUPÓS. AP_08/2014	H	1,00	2,58	2,58
Composição Auxiliar	80286	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 18.000 KG, CARGA ÚTL MÁX. 10.885 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 180 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APPROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - IMPOSTOS E SEGUROS. AP_08/2014	H	1,00	0,53	0,53
Composição	80285	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	12.159,04	12.159,04
Composição Auxiliar	80287	SINAPI	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	0,00	185,21	6,78
Composição Auxiliar	85415	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO (ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR) - MENSALISTA	MES	1,00	108,80	108,80

Insumo da Composição		00040611	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	MES	1,00	11063,50	11.063,50
Insumo da Composição		00040663	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MES	1,00	63,00	63,00
Insumo da Composição		00040664	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MES	1,00	13,00	13,00
Insumo da Composição		03572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	5.510,16	5.510,16
Composição Auxiliar		0357	SINAPI	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	0,05	146,21	6,76
Composição Auxiliar		0542	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO (ENCARREGADO GERAL DE OBRAS) - MENSALISTA	MES	1,00	63,00	63,00
Insumo da Composição		00040618	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	1,00	4651,50	4651,50
Insumo da Composição		00040661	SINAPI	TRANSPORTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MES	1,00	80,60	80,60
Insumo da Composição		00040662	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MES	1,00	437,34	437,34
Insumo da Composição		00040663	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MES	1,00	63,00	63,00
Insumo da Composição		00040664	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MES	1,00	12,67	12,67
Composição	2.4	7420/001	SINAPI	Tapetes de chapa de madeira compensada, 4" 8m, com pintura a col e reaparelhamento de 2x.	m²	1	50,12	50,14
Composição Auxiliar		88262	SINAPI	CARPITEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,00	17,26	13,03
Composição Auxiliar		88310	SINAPI	PICTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	17,30	5,20
Composição Auxiliar		88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	14,25	13,54
Insumo da Composição		00001106	SINAPI	CAL HIDRATADA CHI PARA ARGAMASSAS	KG	0,00	0,88	0,41
Insumo da Composição		00001351	SINAPI	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA REFINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 12,2 X 1,71 M E 2,5 MM	UN	0,2272727	20,40	4,64
Insumo da Composição		00004491	SINAPI	PEÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (PFORMA)	M	1,58	6,77	10,70
Insumo da Composição		00005061	SINAPI	PREÇO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,15	6,76	1,30
Insumo da Composição		00005333	SINAPI	ÓLEO DE LINHAÇA	L	0,022	22,51	0,50
Composição	2.6	73804/001	SINAPI	Proteção de fachada com tela de polipropileno fixada em estrutura de madeira com arame galvanizado	m²	1	16,76	16,76
Composição Auxiliar		88261	SINAPI	CARPITEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	17,35	5,35
Composição Auxiliar		88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	14,25	4,26
Insumo da Composição		00003342	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 12 SWG, 2,76 MM (0,048 KG/M)	KG	0,15	9,87	1,46
Insumo da Composição		00004491	SINAPI	PEÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (PFORMA)	M	0,56	6,77	3,36
Insumo da Composição		00005075	SINAPI	PREÇO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,10	6,82	0,86
Insumo da Composição		00006160	SINAPI	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	M	0,20	6,07	1,61
Insumo da Composição		00006163	SINAPI	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 20,0CM (1 X 8") NAO APARELHADA	M	0,20	5,36	1,08
Insumo da Composição		00007170	SINAPI	TELA PACHADEIRA EM POLETILENO, POLO DE 3 X 100 M(L X C), COR BRANCA, SEM LOGOMARCA - PARA PROTECAO DE OBRAS	m²	1,00	1,64	1,64
Composição		88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	14,25	14,25
Composição Auxiliar		88298	SINAPI	PERMANENTES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,00	0,53	0,53
Composição Auxiliar		88297	SINAPI	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,00	1,04	1,04
Composição Auxiliar		05378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO (SERVENTE) - HORISTA	H	1,00	0,16	0,16
Insumo da Composição		00008111	SINAPI	SERVENTE	H	1,00	6,37	6,37
Insumo da Composição		00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,00	2,30	2,30
Insumo da Composição		00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,00	0,43	0,43
Insumo da Composição		00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,00	0,34	0,34
Insumo da Composição		00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,00	0,07	0,07

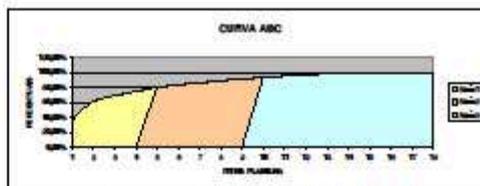
Composição		88308	SINAPI	PIEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	17,38	17,38
Composição Auxiliar		88236	SINAPI	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,00	0,53	0,53
Composição Auxiliar		88237	SINAPI	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,00	1,04	1,04
Composição Auxiliar		95371	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO (PIEDREIRO) - HORISTA	H	1,00	0,21	0,21
Itens da Composição		00004750	SINAPI	PIEDREIRO	H	1,00	12,45	12,45
Itens da Composição		00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,00	2,30	2,30
Itens da Composição		00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,00	0,43	0,43
Itens da Composição		00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,00	0,34	0,34
Itens da Composição		00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,00	0,07	0,07
Composição		88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	36,56	36,56
Composição Auxiliar		88236	SINAPI	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,00	0,53	0,53
Composição Auxiliar		88237	SINAPI	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,00	1,04	1,04
Composição Auxiliar		95377	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO (SERRALHEIRO) - HORISTA	H	1,00	0,11	0,11
Itens da Composição		00008110	SINAPI	SERRALHEIRO/SERRALHEIRO/SERRALHEIRO	H	1,00	11,76	11,76
Itens da Composição		00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,00	2,30	2,30
Itens da Composição		00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,00	0,43	0,43
Itens da Composição		00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,00	0,34	0,34
Itens da Composição		00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,00	0,07	0,07
Composição	6.1	73885/001	SINAPI	Fundo preparador primer a base de epoxi, para aderência metálica, uso denário, espessura de 25 micras.	m²	1	0,73	0,73
Composição Auxiliar		88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,08	17,30	1,38
Composição Auxiliar		88318	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,04	14,25	0,57
Itens da Composição		00002788	SINAPI	LIXA EM POLHA PARA PAPIRO, NUMERO 150	UN	0,25	1,86	0,46
Itens da Composição		00005318	SINAPI	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,03	14,81	0,44
Itens da Composição		00011140	SINAPI	PRIMER EPOXI	GL	0,033	208,51	6,81
Composição		88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	17,30	17,30
Composição Auxiliar		88236	SINAPI	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,00	0,53	0,53
Composição Auxiliar		88237	SINAPI	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,00	1,04	1,04
Composição Auxiliar		95377	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO (PINTOR) - HORISTA	H	1,00	0,15	0,15
Itens da Composição		00004783	SINAPI	PINTOR	H	1,00	12,45	12,45
Itens da Composição		00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,00	2,30	2,30
Itens da Composição		00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,00	0,43	0,43
Itens da Composição		00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,00	0,34	0,34
Itens da Composição		00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,00	0,07	0,07



Curva ABC

OBRA: RECUPERAÇÃO ESTRUTURA METÁLICA (PISO)
PASSARELA (SA. Associação - It. andar)
Banco: SINAPI 01/2017 - PERNAMBUCO

S.D.L: 83,83%
Encargos Sociais: 89,83%
Desonerada



Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	Total Acumul.	Percent. Acumul.	Grupo
1	serviço	Projeto	Permeabilidade e substituição do revestimento de fachada com pontos em chapa de alumínio - ACM, tipo revestimento ou similar, fixadas em Administração Local (Equipe Administrativa da Obra)	m²	36,00	566,00	20.376,00	20.376,00	31,10%	A
2	comp.02	Projeto	Preparação da superfície de toda estrutura existente, inclusive a remoção de peças, por escarificação mecânica com disco abrasivo.	m²	2,00	8.215,25	17.076,25	44.219,25	61,44%	
3	comp.02	Projeto	Preparação da superfície de toda estrutura existente, inclusive a remoção de peças, por escarificação mecânica com disco abrasivo.	m²	105,00	36,24	3.805,20	48.024,45	68,86%	
4	revestim	SINAPI	Proteção de fachada com tela de polipropileno fixada nos rebolos de madeira com arame galvanizado.	m²	228,00	15,74	3.587,52	51.611,97	73,29%	
5	comp.02	Projeto	Pinças de acabamento com aplicação de 03 decotes de ornato no filo sobre superfície metálica, exclusive fixamento	m²	105,00	24,24	2.544,60	54.156,57	80,23%	
6	serviço	SINAPI	Locação de ambiente mecânico labor tipo item.	MES	144,00	17,70	2.548,80	56.705,37	81,77%	B
7	comp.07	Projeto	Substituição de rebolos e adidos com pontos de conexão, em caso de necessidade comprovada pela fiscalização (considerado)	m	36,30	64,20	2.349,27	59.054,64	84,56%	
8	revestim	SINAPI	Tapetes de chapa de aço laminado temperado, n° 10mm, com pintura a pó e revestimento de 20.	m²	41,00	38,14	1.563,74	60.618,38	86,43%	
9	comp.01	Projeto	Medição	m	1,00	1.665,40	1.665,40	62.283,78	89,15%	
10	revestim	SINAPI	Pinça preparada para ser afixada de peças, para rebolos metálica, com decote, espessura de 20 milímetros.	m²	105,00	3,71	3.895,50	66.179,28	92,60%	
11	serviço	SINAPI	Condição 2,30 x 4,30 m, alt. 2,30 m, para caixões, com 3 bancas, 4 divisórias, 1 laje e 1 mistão (locação).	MES	2,00	665,98	1.331,96	67.511,24	95,00%	C
12	comp.08	Projeto	Verificação de esquadras metálicas com silicone padlock.	m	20,30	15,74	319,54	67.830,78	95,76%	
13	serviço	SINAPI	Condição 2,30 x 4,30 m, alt. 2,30 m, para caixões, com 3 bancas, 4 divisórias e com caixão (locação).	MES	2,00	472,08	944,16	68.774,94	96,02%	
14	comp.04	Projeto	Plataforma mecânica p/ ambiente labor c/ revestimento.	m²	14,27	26,64	379,27	69.154,21	96,14%	
15	comp.02	Projeto	Limpeza da Obra, Traz e Devolvimento	m	1,00	214,40	214,40	69.368,61	96,44%	
16	comp.10	Projeto	Desmontagem de Equipamentos	m	1,00	261,26	261,26	69.629,87	96,70%	
17	serviço	SINAPI	Largura final da obra.	m²	15,00	2,20	33,00	69.662,87	96,84%	
18	comp.02	Projeto	Reforço de chapas de aço, com revestimento	m	15,45	2,40	37,08	69.699,95	100,00%	
							Total sem IRR	71.662,88		
							Total de IRR (20,40%)	14.477,22		
							Total Geral	86.140,10		

Cláudio D. C. Soares de Mendonça
Deputado Civil - CREA 05.004-DFC

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO

OBRA: Recuperação Estrutura Metálica (piso) – passarela (Ed. Anexo/Sede – 5º andar)

LOCAL: RECIFE - PE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GERAL

N.º	ITENS DE INVESTIMENTO	VALOR PREVISTO		MÊS 01		MÊS 02		TOTAL GERAL	
		R\$	%	%	R\$	%	R\$	%	R\$
OBRAS CIVIS									
1	DESPESAS PRELIMINARES	19.550,82	27,28%	54,81%	10.715,80	45,19%	8.835,02	100,00%	19.550,82
2	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	11.835,68	16,52%	100,00%	11.835,68			100,00%	11.835,68
3	REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES	44,03	0,06%	100,00%	44,03			100,00%	44,03
4	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA (PISO)	7.089,26	9,89%	100,00%	7.089,26			100,00%	7.089,26
5	REVESTIMENTO PAREDE/PAINEL	27.637,64	38,57%	50,00%	13.818,82	50,00%	13.818,82	100,00%	27.637,64
6	PINTURA	5.145,40	7,18%			100,00%	5.145,40	100,00%	5.145,40
7	LIMPEZA E DESMOBILIZAÇÃO	359,86	0,50%			100,00%	359,86	100,00%	359,86
TOTAL GERAL CUSTO		R\$ 71.662,69	100,00%	60,71%	R\$ 43.503,59	39,29%	R\$ 28.159,10	100,00%	R\$ 71.662,69
BDI	23,83%	R\$ 17.077,22			R\$ 10.366,91		R\$ 6.710,31		R\$ 17.077,22
TOTAL GERAL COM BDI		R\$ 88.739,91	100,00%	60,71%	R\$ 53.870,50	39,29%	R\$ 34.869,41	100,00%	R\$ 88.739,91
MEDIÇÕES				MEDIÇÃO 01		MEDIÇÃO 02			

PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI - BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

SERVIÇO: RECUPERAÇÃO ESTRUTURA METÁLICA (PISO) - PASSARELA (Ed. Anexo/Sede - 5º andar)

FÓRMULA (MODELO TCU - 2014) DO BDI:

$$\left[\frac{(1 + (AC + S + R + G)) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} \right]^{-1} \times 100$$

AC = taxa de rateio da administração central

S = taxa de representativa de seguros

R = Corresp. Riscos e Imprevistos

G = repres. õnus das garantias exigidas em Edital

DF = taxa de repres. Despesas financeiras

L = Corresp. Remuneração Bruta do Construtor

I = taxa represent. Dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS)

Faixas de Referência conforme Acórdão do TCU 2.622/2013:

Tipo de Obra: Construção de Edifícios

AC - Administração Central		
1º Quartil	Médio	3º Quartil
3,00%	4,00%	5,50%

S + G - Seguro + Garantia		
1º Quartil	Médio	3º Quartil
0,80%	0,80%	1,00%

R - Riscos		
1º Quartil	Médio	3º Quartil
0,97%	1,27%	1,27%

DF - Despesa Financeira		
1º Quartil	Médio	3º Quartil
0,59%	1,23%	1,39%

L - Rem. Bruta do Construtor (Lucro)		
1º Quartil	Médio	3º Quartil
6,16%	7,40%	8,96%

Considerados para essa Obra:

AC - Administração Central = **3,00%**

S + G - Seguro + Garantia = **0,80%**

R - Riscos = **0,97%**

DF - Despesa Financeira = **0,59%**

L - Rem. Bruta do Construtor (Lucro) = **6,16%**

Cálculo de t - Tributos Federais

Tributos federais com material - LUCRO PRESUMIDO

PIS = **0,65%**

COFINS = **3,00%**

CPRB = **4,50%**

REFERÊNCIA – Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 13.161/2015.
Com desoneração da Folha.

t = **8,15%**

Cálculo de s - Tributo municipal

ISSQN = **5%**

Considera-se parc. MDO - 30% x 5% **1,50%**

BDI = 23,83%

DATA 08/11/2016

Cláudio B. C. Bezerra de Menezes
Engenheiro Civil - CREA 25.608-D/PE

FONTES:

Apostila - Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas / Tribunal de Contas da União, Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura e da Região Sudeste - Brasília : TCU, 2014

PERNAMBUCO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 03/2016

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,09%	Não incide	18,09%	Não incide
B2	Feriados	4,34%	Não incide	4,34%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,69%	0,92%	0,69%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,29%	Não incide	2,29%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	10,00%	7,57%	10,00%	7,57%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	47,62%	17,32%	47,62%	17,32%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,53%	4,94%	6,53%	4,94%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,12%	0,15%	0,12%
C3	Férias Indenizadas	4,40%	3,33%	4,40%	3,33%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,23%	3,96%	5,23%	3,96%
C5	Indenização Adicional	0,55%	0,42%	0,55%	0,42%
C	Total	16,86%	12,77%	16,86%	12,77%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,00%	2,91%	17,52%	6,37%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,55%	0,42%	0,58%	0,44%
D	Total	8,55%	3,33%	18,10%	6,81%
TOTAL(A+B+C+D)		89,83%	50,22%	119,38%	73,70%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

ANEXO IV do termo de referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇOS PARA OBRA DE ACESSIBILIDADE À SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO

DATA: Março de 2017

OBRA: RECUPERAÇÃO ESTRUTURA METÁLICA (PISO) - PASSARELA (Ed. Anexo/Sede - 5º andar).

LOCAL: Av. Cais do Apolo 739, Bairro do Recife, Recife – PE.

01. Disposições Preliminares

01.1. Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com as presentes Especificações Técnicas, o Projeto, as Disposições Gerais e os demais elementos que integram o Aviso de Licitação.

01.2. Em caso de possíveis dúvidas na interpretação entre as planilhas Orçamentárias e o projeto prevalecem as determinações do projeto; Entre o projeto e as Especificações Técnicas, prevalecem estas.

01.3. Serão por conta da Contratada os materiais necessários à execução de todos os trabalhos, assim como toda a mão-de-obra, as obrigações sociais e da legislação trabalhista, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços, entre eles os EPI's (Equipamentos de proteção individual), que, além de serem fornecidos, devem ter seu uso garantido pela contratada, de acordo com a NR – 18. Como também referente a Norma NR-35 que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.

01.4. A contratada ficará obrigada a empregar, na construção, operários especializados, bem como a afastar no prazo máximo de 24 horas após o recebimento de notificação, qualquer deles que porventura faltar com o respeito à Fiscalização, deixar de cumprir determinações desta, ter comportamento inconveniente ou desempenho insatisfatório.

01.5. As especificações e/ou projetos **somente** poderão ser modificados com as autorizações prévias e escritas da Fiscalização.

01.6. Qualquer serviço **somente** poderá ser considerado como extraordinário ou excedente quando previamente autorizado por escrito pela Fiscalização.

01.7. Será mantido na obra um Diário de Ocorrências, fornecido pela Contratada, destinado exclusivamente às anotações por parte da mesma e da Fiscalização sobre o andamento das obras, modificações, solicitações e outras ocorrências previstas em Lei. Esse diário deverá ser entregue à fiscalização no ato do início da obra.

01.8. Para facilitar a Fiscalização, a Contratada manterá na obra um conjunto de todos os projetos e detalhes, especificações técnicas e demais documentos relacionados com a mesma, bem como deverá ter durante todo o período de execução dos serviços, um

profissional habilitado, pelo tempo diário previsto em planilha, devidamente registrado no Conselho Técnico de Classe.

01.9. A Contratada adaptar-se-á aos espaços existentes da Edificação existente para instalar-se provisoriamente, visando à guarda de materiais e ferramentas, instalações hidrossanitárias e elétricas provisórias, tudo por sua conta e responsabilidade, respeitando sempre o que regem as normas e leis pertinentes ao assunto.

01.10. Deverá ser registrada a obra no CREA, cuja cópia da ART deverá ser entregue à fiscalização, antes do início da execução da obra.

01.11 Ao considerar concluída a obra, a Fiscalização providenciará o recebimento de acordo com a legislação.

02. Serviços Preliminares

02.1. Caberá à Contratada instalar 02 (dois) Containers dos tipos especificados em planilha. Em caso de impossibilidade, caberá à contratada substituir os supracitados Containers pela construção de um barracão para a obra de no mínimo 12,00m², conforme as normas da ABNT, que deverá ser locado conforme orientação da fiscalização do CPLAN e a construção de um conjunto de sanitários, onde estão inclusos chuveiros.

02.2. Na conclusão dos serviços, a empresa contratada deverá entregar os "as built" correspondentes as modificações de engenharia, se forem necessárias.

02.3. Durante a realização dos serviços, o canteiro de obras será isolado do exterior por qualquer meio adequado, e assim como sua guarda, ficará por conta do contratado. Entenda-se por meio adequado como o isolamento através de Tapume de chapa de madeira compensada, e= 6mm, Plataforma madeira, e proteção de fachada com tela de polipropileno, que serão reutilizáveis, que têm a finalidade de oferecer segurança aos usuários das Edificações Sede e Anexo.

02.4. Montagem e desmontagem de andaimes tubulares

É obrigatório o uso de EPI cinto de segurança tipo paraquedista com travaquedas fixado a um ponto fixo estável da edificação principal; todas as movimentações com os andaimes deverão seguir as recomendações da NR-18, NR-35, NBR 6494 e portarias complementares.

Durante a montagem e desmontagem as peças deverão ser içadas por cordas; com dois painéis e acessórios sapatas fixas, reguláveis ou rodízios e uma diagonal, inicia-se a montagem, deve-se montar uma diagonal a cada 3 metros invertendo a posição, montando em "x" para travar o sistema; efetuada a primeira montagem, são colocados o terceiro e quarto painéis; o piso de trabalho dos andaimes deve ter forração completa, antiderrapante, ser nivelado e fixado de modo seguro e resistente.

Quando o andaime for usado em fachadas, é necessário se ter a metragem vertical e horizontal para calcular quantos painéis e diagonais serão utilizados. As ligações aumentam o rendimento, esta peça é a mesma usada como suporte lateral de apoio dos pisos, formando uma proteção de guarda-corpo.

Para instalação de linha de segurança vertical a estrutura e ancoragem de andaimes será necessário instalar 02 pontos a cada 03 metros sendo sistema linear tipo torre. Quando utilizadas torres interligadas lado a lado esta deve seguir suas amarrações na direção das diagonais de travamento como segue. Ancoragem a cada 30 m² para alturas até 10 metros; Ancoragem a cada 20 m² para alturas de 10 metros a 30 metros; Ancoragem a cada 10 m² para alturas acima de 30 metros; As amarrações podem ser realizadas por meio de cabos de aço ou corda de fibra sintética.

As torres de andaimes não podem exceder, em altura, 4 (quatro) vezes a menor dimensão da base de apoio, quando não estaiadas. Os travamentos com diagonais entre os painéis devem ser de no máximo a cada 3 metros de altura e serem montados em sentido oposto ao anterior. Os andaimes devem dispor de guarda-corpo com altura de 1,20 m acima do piso de trabalho e ter rodapés com altura mínima de 20 cm, podendo não ter do lado da face de trabalho. O andaime deverá ser fixado através de tirantes ou entroncamentos no solo ou paredes, compatível com o tipo de obra. Esta fixação deverá ser avaliada pelo engenheiro da obra, de modo a formar um conjunto rígido, sem riscos de movimentação ou tombamento.

03. Demolições

As demolições a serem executadas, serão a de retirada de chapa de zinco, com reaproveitamento e a retirada dos painéis em chapa de alumínio - ACM, tipo reynobond ou similar, fixadas em estrutura auxiliar com régua de alumínio de 2,00 x 1,00 m.

04. Recuperações e Regulagens

A recuperação da estrutura metálica da passarela será iniciada através da preparação de toda a superfície por escarificação mecânica com disco abrasivo (desbaste), após a preparação de toda a superfície do aço e em caso de necessidade comprovada pela fiscalização, deverá ser procedida a substituição de peças ou partes de peças da estrutura metálica e/ou soldas com pontos acentuados de corrosão.

05. Pintura

Toda e qualquer superfície a ser pintada deverá ser limpa, seca e livre de quaisquer contaminações, tais como graxas, óleos, poeiras, etc. Processo mais efetivo e menos trabalhos o do que a limpeza manual, porém de eficiência relativamente baixa, com o objetivo de remover a camada de óxidos e outros materiais não muito aderentes. Consiste na limpeza minuciosa através de escovas de aço rotativas, ferramentas de impacto do tipo pistolas de agulhas, esmerilhadeiras e lixadeiras. Neste processo deverá ser tomado o cuidado de não polir a superfície metálica, uma vez que isto reduzirá a aderência da pintura subsequente. No SSPC-SP3 estão descritos os métodos e estes devem obedecer a ISO 8 501-1ST3.

Todas as superfícies receberão, antes das tintas de proteção, fundo preparador primer a base de epoxi, para estrutura metálica, uma demão, espessura de 25 micra., apropriado às características da pintura de acabamento e de fundo. Após a pintura de proteção deverão ser pintadas à pistola em duas ou mais demãos (quantas forem necessárias para um perfeito recobrimento) de esmalte sintético e/ou óleo, a pintura não poderá ter manchas ou outros defeitos que comprometam o bom acabamento.

06. Entrega da obra

06.1. Limpeza

A obra deverá ser entregue completamente limpa, removido todo entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos, inclusive com as áreas externas (calçadas, passeios, etc.), sem manchas ou crostas de qualquer tipo de argamassa.

Todas as cantarias, pavimentações, revestimentos, cimentados, esquadrias metálicas, alvenarias etc., serão limpos abundantemente e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

06.2. Verificação Final

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de toda a estrutura da passarela. Na verificação final serão obedecidas as normas da ABNT, dentre elas:

- 1)** NB-597/77: Recebimento de Serviços e Obras de Engenharia e Arquitetura (NBR 5675)
- 2)** NB-14/2008: Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios (ABNT NBR 8800:2008)

A obra deverá ser entregue completamente limpa, inclusive com o piso, com todas as instalações funcionando perfeitamente e com a entrega pela Contratada à Fiscalização, dos documentos comprobatórios do CND da obra expedido pelo INSS e baixa no CREA-PE.

07. Planilha orçamentária e plantas

Será colocada à disposição dos licitantes, de forma eletrônica, uma planilha orçamentária com quantitativos e custos estimativos, cabendo aos mesmos a conferência dos dados constantes no demonstrativo supracitado quando da elaboração de suas propostas, uma vez que eventuais erros ou omissões verificados durante a execução da obra serão de inteira responsabilidade da contratada, assim como serão disponibilizadas três plantas com os estudos mencionados nesta especificação.

ANEXO II DO EDITAL

Minuta de contrato

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO RELATIVO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PASSARELA QUE LIGA OS EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO I DESTA TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO D 6ª REGIÃO.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-902, neste ato representada pelo(a) Exmo.(a) Desembargador(a) Presidente _____, brasileiro(a), magistrado(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____ e portador(a) do RG n.º _____, residente e domiciliado(a) em _____/PE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, estabelecida à _____, CEP: _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º _____, portador(a) do RG n.º _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, consoante **Proc. TRT6 n.º 146/2016**, têm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, contratado o que a seguir declaram:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato fundamenta-se:

- I - No **Pregão Eletrônico n.º 12/2017**, na Lei n.º 10.520/2002, nos Decretos n.ºs 5.450/2005 e 7.983/13, na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02/2008 e suas alterações;
- II - Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
 - a) constem no Processo administrativo TRT6 n.º **146/2016**;
 - b) não contrariem o interesse público.
- III - Nas demais determinações da Lei n.º 8.666/1993;
- IV - Nos preceitos de Direito Público; e
- V - Subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste contrato consiste na contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução de obra de recuperação da passarela que liga os edifícios Sede e Anexo I do **CONTRATANTE**, em conformidade com o projeto básico, com o arquitetônico executivo, o projeto de estrutura e especificações técnicas elaborados pela Seção de Projetos e Seção de Fiscalização e Acompanhamento de Obras da Coordenadoria de Planejamento Físico do **CONTRATANTE**, bem como de acordo com o Edital e seus anexos, que fazem parte deste termo independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os trabalhos da obra de reforma encontram-se discriminados nas especificações técnicas, constando sumariamente dos seguintes itens:

- I – Despesas preliminares;
- II – Instalação do canteiro de obras;
- III – Remoções e demolições;
- IV – Recuperação de estrutura metálica (piso);

V – Revestimentos de parede e painel;
VI - Pintura;
VII – Limpeza e desmobilização.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços objeto do presente contrato serão realizados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____), sem BDI e de R\$ _____ (_____), com BDI de 23,83%.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo gestor do contrato, obedecendo ao cronograma físico-financeiro, sem ressalvas, por meio de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários por ela indicados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis, consoante normas do Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O gestor do contrato atestará a nota fiscal em até 05 (cinco) dias úteis, com ou sem ressalvas, a contar do seu recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a nota fiscal ser atestada com ressalva, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO – O **CONTRATANTE** poderá autorizar o pagamento da nota fiscal questionada, se ainda existirem prestações futuras que possibilitem a compensação de qualquer obrigação financeira de responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – No ato do pagamento, serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente, ficando os documentos comprobatórios das retenções à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nenhum pagamento será devido à **CONTRATADA** pela execução da garantia prevista neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

PARÁGRAFO NONO – A compensação financeira, prevista no parágrafo anterior, será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO – No preço pago pelo CONTRATANTE estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro, frete e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação da manutenção dos requisitos de habilitação e qualificação exigidos no procedimento licitatório.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA – O valor do presente contrato é irreajustável.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – O prazo de execução dos serviços é de até 60 (sessenta) dias corridos, com entrega e instalação dos equipamentos, contados da data inicial prevista no termo de ordem de serviço.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA – Os recursos necessários à execução deste contrato correrão por conta do Elemento de Despesa n.º _____, Programa de Trabalho _____ (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 01), do orçamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato foi emitida a nota de empenho n.º _____, datada de _____, no valor de R\$ _____.

DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA – Será exigida da **CONTRATADA** a apresentação ao Núcleo de Contratos da Coordenadoria de Licitações e Contratos do **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência da assinatura do contrato, de comprovante de prestação de garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor global do contrato, com validade conforme o disposto no parágrafo sétimo desta cláusula, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os comprovantes de prestação de garantia citados nos incisos II e III desta cláusula poderão ser entregues via correio eletrônico, por meio do endereço contratos@trt6.jus.br, estando sujeitos à confirmação de recebimento e conferência de autenticidade via internet.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia constante no inciso I, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I – prejuízos decorrentes do inadimplemento do objeto do contrato ou do não cumprimento das demais obrigações nele consignadas;

II – prejuízos causados pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução contratual;

III – multas moratórias e punitivas impostas à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia em dinheiro deverá ser prestada em conta específica com correção monetária, em favor do **CONTRATANTE**, na Caixa Econômica Federal.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia sofrerá adequações sempre que ocorrer alteração do valor e vigência do contrato, inclusive nas repactuações, a fim de ser mantido o percentual supramencionado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO OITAVO – O valor da garantia que for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou indenização deverá ser repostado pela **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

PARÁGRAFO NONO – Aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o percentual máximo de 2% (dois por cento), caso a **CONTRATADA** não observe o prazo estabelecido para a apresentação da garantia.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou sanções à **CONTRATADA**

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Caso a **CONTRATADA** retarde a apresentação da garantia por prazo superior a 25 (vinte e cinco) dias, o **CONTRATANTE** fica desde logo autorizado a rescindir o contrato, com lastro nos incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, em razão de descumprimento ou de cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Somente nas hipóteses seguintes o **CONTRATANTE** não executará a garantia:

I – caso fortuito ou força maior;

II – alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

III – descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Administração;

IV – prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os serviços executados são cobertos pela garantia prevista no art. 618, do Código Civil Brasileiro, bem assim por aquela constante do art. 12, do Código de Defesa do Consumidor.

DA ENTREGA DA OBRA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Concluídos os serviços contratados, será dado termo de recebimento provisório até a verificação da conformidade dos serviços, dos equipamentos entregues e instalados com as especificações do objeto licitado, após o qual será emitido termo de recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para emissão do termo de recebimento dos serviços, os locais deverão estar completamente limpos, sem manchas de qualquer tipo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer dano ao piso, parede e teto e a quaisquer materiais ou equipamentos que venha a comprometer a estética do setor e/ou gerar prejuízos ao **CONTRATANTE**, deverá ser reparado imediatamente, antes da efetiva comunicação de conclusão dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Obriga-se a **CONTRATADA** a:

I - Responder por todas as despesas decorrentes de:

a) Transporte dos equipamentos e materiais para o local de entrega;

b) Materiais necessários à execução dos serviços de instalação;

c) Mão-de-obra especializada, incluídas as obrigações sociais e trabalhistas;

d) Equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços (entre eles os EPI's - Equipamentos de Proteção Individual e os EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva) que, além de serem fornecidos, devem ter seu uso garantido pela **CONTRATADA**, de acordo com a NR 18; e

e) Perdas, que porventura ocorram, até o efetivo recebimento pelo **CONTRATANTE**;

II - Executar os serviços rigorosamente de acordo com este instrumento;

III - Registrar previamente o serviço no CREA ou CAU, cuja cópia da ART ou RRT deverá ser entregue à fiscalização, antes do início da execução do mesmo, e também deverá ser matriculada no INSS, cuja cópia do comprovante será entregue à fiscalização;

IV - Designar previamente o responsável pela execução dos serviços, durante todo o período de execução, o qual deverá recair em profissional habilitado (engenheiro ou arquiteto) devidamente registrado no CREA ou CAU;

V - Apresentar certificados de treinamento de equipe de montagem em altura do pessoal designado pela empresa licitante para a execução dos serviços, sendo a altura mínima a ser comprovada de 2 metros, conforme dispõe a NR-35, item 35.1.2;

VI - Apresentar atestado de Saúde Ocupacional (ASO) contendo os exames de EEG e ECG, onde deverá estar escrito 'apto para trabalho em altura' do pessoal designado pela empresa licitante para a execução dos serviços;

VII - Cumprir as obrigações contratuais em obediência ao disposto nas normas de segurança do trabalho (NR18 e NR-35 e correlatas);

VIII - Manter no local de realização dos serviços um Diário de Ocorrências, fornecido pela **CONTRATADA**, destinado exclusivamente às anotações por parte da mesma e da fiscalização sobre o andamento dos serviços, modificações, solicitações e outras ocorrências previstas em lei e que deverá ser entregue à fiscalização no ato do início dos serviços e deverá ser devolvido ao fiscal da CPLAN por ocasião do recebimento provisório do objeto contratado, antes da entrega do Termo de Recebimento Definitivo;

IX - Manter no local de realização dos serviços um conjunto de todos os projetos e detalhes, especificações técnicas, planilha, cronogramas e demais documentos relacionados com a mesma;

X - Modificar as especificações e o projeto somente com a autorização prévia e expressa da fiscalização;

XI - Empregar na construção, operários especializados, bem como afastar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento de notificação, quaisquer deles em que o **CONTRATANTE** identifique conduta inconveniente ou desempenho insatisfatório;

XII - Receber, uma vez verificados como concluídos os serviços contratados, o termo de recebimento provisório até a verificação da conformidade dos serviços entregues com as especificações do objeto licitado, após a qual será emitido termo de recebimento definitivo;

XIII - Fazer acompanhar, quando da entrega da medição, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório, à nota de empenho da despesa e ao objeto do contrato com seus valores correspondentes;

XIV - Efetuar a execução e a entrega da obra de acordo com as condições e prazos propostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo definido pelo fiscal, conforme a complexidade do caso, a contar da notificação para tal, sendo recusado o objeto que apresentar defeito ou cuja especificação não atenda às descrições contidas neste instrumento;

XV - Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social e outros dados da **CONTRATADA**, tais como endereços, telefones e nome de representantes, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

XVI - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos funcionários / prepostos da **CONTRATADA**, independentemente de outras cominações contratuais e legais a que estiver sujeita;

XVII - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços constantes deste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço e desligamento de empregados;

XVIII - Manter no quadro de pessoal permanente ou por meio de contrato de prestação de serviços, ainda que sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum, durante a execução dos serviços, profissional de nível superior, regularmente registrado no CREA ou CAU da região (engenheiro ou arquiteto);

XIX - Comprovar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a quitação dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, decorrentes da execução dos serviços objetos deste instrumento;

XX - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

XXI - Entregar as instalações físicas completamente limpas, inclusive com o piso e mobiliário sem manchas ou riscos, com todas as instalações funcionando perfeitamente e com a entrega pela **CONTRATADA** à Fiscalização dos documentos comprobatórios do CND da obra expedido pelo INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Obriga-se o **CONTRATANTE** a:

I - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

II - Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** aos locais de execução dos serviços em horário previamente combinado;

III - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento e instalação do objeto contratado;

IV - Manter local disponível para o recebimento e instalação dos equipamentos;

V - Fornecer pontos de força para ligação de ferramentas e equipamentos;

VI - Autorizar, quando necessária, a saída dos materiais a serem reparados/substituídos na sede da **CONTRATADA**;

VII - Receber o bem e serviço somente quando atenda às especificações exigidas, ao quantitativo e ao preço ofertado, rejeitando-os se não estiver de acordo, por meio de notificação à **CONTRATADA**;

VIII - Atestar notas fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado em edital e neste instrumento;

IX - Promover o pagamento à **CONTRATADA** na forma e nos prazos previstos neste instrumento, após o cumprimento das formalidades legais;

X - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Administração do **CONTRATANTE** indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização, desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, por meio de

profissionais qualificados integrantes da Coordenadoria de Planejamento Físico - CPLAN, devidamente habilitados ao acompanhamento técnico e controle dos trabalhos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONTRATANTE** poderá paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o planejamento, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONTRATANTE** poderá solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - O **CONTRATANTE** exercerá rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

PARÁGRAFO QUINTO - O **CONTRATANTE** poderá verificar e aprovar eventuais acréscimos ou decréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato, mediante prévia análise e aferição por profissional do Tribunal com a compatível atribuição técnica.

DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E OUTRAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época própria.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A **CONTRATADA** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I - cometer fraude fiscal;
- II - apresentar documento falso;
- III - fazer declaração falsa;
- IV - comportar-se de modo inidôneo;
- V - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os fins do inciso IV, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no *caput* da presente cláusula, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO - Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.

PARÁGRAFO QUINTO – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrado judicialmente, nos termos do §1º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 e 79, da Lei nº 8666/93, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e serão formalizadas mediante Termo Aditivo, a fim de atender aos interesses das partes e ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União – DOU.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Justiça Federal na cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente instrumento contratual que não puder ser administrativamente solucionado.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA** para que produza todos os efeitos legais.

Recife (PE), de de .

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO:

OBRA: RECUPERAÇÃO ESTRUTURA METÁLICA (PISO) - PASSARELA (Ed. Anexo/Sede - 5º andar).

LOCAL: Av. Cais do Apolo 739, Bairro do Recife, Recife – PE.

01. Disposições Preliminares

01.1. Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com as presentes Especificações Técnicas, o Projeto, as Disposições Gerais e os demais elementos que integram o Aviso de Licitação.

01.2. Em caso de possíveis dúvidas na interpretação entre as planilhas Orçamentárias e o projeto prevalecem as determinações do projeto; Entre o projeto e as Especificações Técnicas, prevalecem estas.

01.3. Serão por conta da Contratada os materiais necessários à execução de todos os trabalhos, assim como toda a mão-de-obra, as obrigações sociais e da legislação trabalhista, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços, entre eles os EPI's (Equipamentos de proteção individual), que, além de serem fornecidos, devem ter seu uso garantido pela contratada, de acordo com a NR – 18. Como também referente a Norma NR-35 que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.

01.4. A contratada ficará obrigada a empregar, na construção, operários especializados, bem como a afastar no prazo máximo de 24 horas após o recebimento de notificação, qualquer deles que porventura faltar com o respeito à Fiscalização, deixar de cumprir determinações desta, ter comportamento inconveniente ou desempenho insatisfatório.

01.5. As especificações e/ou projetos **somente** poderão ser modificados com as autorizações prévias e escritas da Fiscalização.

01.6. Qualquer serviço **somente** poderá ser considerado como extraordinário ou excedente quando previamente autorizado por escrito pela Fiscalização.

01.7. Será mantido na obra um Diário de Ocorrências, fornecido pela Contratada, destinado exclusivamente às anotações por parte da mesma e da Fiscalização sobre o andamento das obras, modificações, solicitações e outras ocorrências previstas em Lei. Esse diário deverá ser entregue à fiscalização no ato do início da obra.

01.8. Para facilitar a Fiscalização, a Contratada manterá na obra um conjunto de todos os projetos e detalhes, especificações técnicas e demais documentos relacionados com a mesma, bem como deverá ter durante todo o período de execução dos serviços, um profissional habilitado, pelo tempo diário previsto em planilha, devidamente registrado no Conselho Técnico de Classe.

01.9. A Contratada adaptar-se-á aos espaços existentes da Edificação existente para instalar-se provisoriamente, visando à guarda de materiais e ferramentas, instalações hidrossanitárias e elétricas provisórias, tudo por sua conta e responsabilidade, respeitando sempre o que regem as normas e leis pertinentes ao assunto.

01.10. Deverá ser registrada a obra no CREA, cuja cópia da ART deverá ser entregue à fiscalização, antes do início da execução da obra.

01.11 Ao considerar concluída a obra, a Fiscalização providenciará o recebimento de acordo com a legislação.

02. Serviços Preliminares

02.1. Caberá à Contratada instalar 02 (dois) Containers dos tipos especificados em planilha. Em caso de impossibilidade, caberá à contratada substituir os supracitados Containers pela construção de um barracão para a obra de no mínimo 12,00m², conforme as normas da ABNT, que deverá ser locado conforme orientação da fiscalização do CPLAN e a construção de um conjunto de sanitários, onde estão inclusos chuveiros.

02.2. Na conclusão dos serviços, a empresa contratada deverá entregar os "as built" correspondentes as modificações de engenharia, se forem necessárias.

02.3. Durante a realização dos serviços, o canteiro de obras será isolado do exterior por qualquer meio adequado, e assim como sua guarda, ficará por conta do contratado. Entenda-se por meio adequado como o isolamento através de Tapume de chapa de madeira compensada, e= 6mm, Plataforma madeira, e proteção de fachada com tela de polipropileno, que serão reutilizáveis, que têm a finalidade de oferecer segurança aos usuários das Edificações Sede e Anexo.

02.4. Montagem e desmontagem de andaimes tubulares

É obrigatório o uso de EPI cinto de segurança tipo paraquedista com travaquedas fixado a um ponto fixo estável da edificação principal; todas as movimentações com os andaimes deverão seguir as recomendações da NR-18, NR-35, NBR 6494 e portarias complementares.

Durante a montagem e desmontagem as peças deverão ser içadas por cordas; com dois painéis e acessórios sapatas fixas, reguláveis ou rodízios e uma diagonal, inicia-se a montagem, deve-se montar uma diagonal a cada 3 metros invertendo a posição, montando em "x" para travar o sistema; efetuada a primeira montagem, são colocados o terceiro e quarto painéis; o piso de trabalho dos andaimes deve ter forração completa, antiderrapante, ser nivelado e fixado de modo seguro e resistente.

Quando o andaime for usado em fachadas, é necessário se ter a metragem vertical e horizontal para calcular quantos painéis e diagonais serão utilizados. As ligações aumentam o rendimento, esta peça é a mesma usada como suporte lateral de apoio dos pisos, formando uma proteção de guarda-corpo.

Para instalação de linha de segurança vertical a estrutura e ancoragem de andaimes será necessário instalar 02 pontos a cada 03 metros sendo sistema linear tipo torre. Quando utilizadas torres interligadas lado a lado esta deve seguir suas amarrações na direção das diagonais de travamento como segue. Ancoragem a cada 30 m² para alturas até 10 metros; Ancoragem a cada 20 m² para alturas de 10 metros a 30 metros; Ancoragem a cada 10 m² para alturas acima de 30 metros; As amarrações podem ser realizadas por meio de cabos de aço ou corda de fibra sintética.

As torres de andaimes não podem exceder, em altura, 4 (quatro) vezes a menor dimensão da base de apoio, quando não estaiadas. Os travamentos com diagonais entre os painéis devem ser de no máximo a cada 3 metros de altura e serem montados em sentido oposto ao anterior. Os andaimes devem dispor de guarda-corpo com altura de 1,20 m acima do piso de trabalho e ter rodapés com altura mínima de 20 cm, podendo não ter do lado da face de trabalho. O andaime deverá ser fixado através de tirantes ou entroncamentos no solo ou paredes, compatível com o tipo de obra. Esta fixação devera ser avaliada pelo engenheiro da obra, de modo a formar um conjunto rígido, sem riscos de movimentação ou tombamento.

03. Demolições

As demolições a serem executadas, serão a de retirada de chapa de zinco, com reaproveitamento e a retirada dos painéis em chapa de alumínio - ACM, tipo reynobond ou similar, fixadas em estrutura auxiliar com régua de alumínio de 2,00 x 1,00 m.

04. Recuperações e Regulagens

A recuperação da estrutura metálica da passarela será iniciada através da preparação de toda a superfície por escarificação mecânica com disco abrasivo (desbaste), após a preparação de toda a superfície do aço e em caso de necessidade comprovada pela fiscalização, deverá ser procedida a substituição de peças ou partes de peças da estrutura metálica e/ou soldas com pontos acentuados de corrosão.

05. Pintura

Toda e qualquer superfície a ser pintada deverá ser limpa, seca e livre de quaisquer contaminações, tais como graxas, óleos, poeiras, etc. Processo mais efetivo e menos trabalhos o do que a limpeza manual, porém de eficiência relativamente baixa, com o objetivo de remover a camada de óxidos e outros materiais não muito aderentes. Consiste na limpeza minuciosa através de escovas de aço rotativas, ferramentas de impacto do tipo pistolas de agulhas, esmerilhadeiras e lixadeiras. Neste processo deverá ser tomado o cuidado de não polir a superfície metálica, uma vez que isto reduzirá a aderência da pintura subsequente. No SSPC-SP3 estão descritos os métodos e estes devem obedecer a ISO 8 501-1ST3.

Todas as superfícies receberão, antes das tintas de proteção, fundo preparador primer a base de epoxi, para estrutura metálica, uma demão, espessura de 25 micra., apropriado às características da pintura de acabamento e de fundo. Após a pintura de proteção deverão ser pintadas à pistola em duas ou mais demãos (quantas forem necessárias para um perfeito recobrimento) de esmalte sintético e/ou óleo, a pintura não poderá ter manchas ou outros defeitos que comprometam o bom acabamento.

06. Entrega da obra

06.1. Limpeza

A obra deverá ser entregue completamente limpa, removido todo entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos, inclusive com as áreas externas (calçadas, passeios, etc.), sem manchas ou crostas de qualquer tipo de argamassa.

Todas as cantarias, pavimentações, revestimentos, cimentados, esquadrias metálicas, alvenarias etc., serão limpos abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

06.2. Verificação Final

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de toda a estrutura da passarela. Na verificação final serão obedecidas as normas da ABNT, dentre elas:

NB-597/77: Recebimento de Serviços e Obras de Engenharia e Arquitetura (NBR 5675)

NB-14/2008: Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios (ABNT NBR 8800:2008)

A obra deverá ser entregue completamente limpa, inclusive com o piso, com todas as instalações funcionando perfeitamente e com a entrega pela Contratada à Fiscalização, dos documentos comprobatórios do CND da obra expedido pelo INSS e baixa no CREA-PE.

07. Planilha orçamentária e plantas

Será colocada à disposição dos licitantes, de forma eletrônica, uma planilha orçamentária com quantitativos e custos estimativos, cabendo aos mesmos a conferência dos dados constantes no demonstrativo supracitado quando da elaboração de suas propostas, uma vez que eventuais erros ou omissões verificados durante a execução da obra serão de inteira responsabilidade da contratada, assim como serão disponibilizadas três plantas com os estudos mencionados nesta especificação.